



EDITAL CPar/UFMS Nº 14 , DE 23 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ DA UFMS 2025”.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio do Campus de Paranaíba, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS a participarem das atividades do ARRAIÁ DA UFMS 2025, a se realizar em conformidade com as Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo de 2025;
- 1.2. Integrar as comunidades universitária e externa no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço e site do CPar	24/07/2025
Período de inscrição	24/07/2025 a 29/07/2025
Divulgação das propostas inscritas no site do CPar	30/07/2025
Sorteio conforme subitem 5.3 e item 7	30/07/2025
Interposição de recurso no site do CPar	31/07/2025
Resultado final	01/08/2025

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

- 3.1. O evento será realizado no Centro de Eventos "Carnaíba", localizado à Avenida Major Francisco Faustino Dias - Centro, Paranaíba (MS), no dia 22 de agosto de 2025, às 19 horas.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. Inscrições ocorrerão no período de 24 a 29 de julho de 2025 até às 23h59min, sendo realizado por intermédio da submissão da proposta no Google[®] formulários devidamente preenchido.
- 4.2. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições especificados no item 2, por meio do *link*: <https://x.gd/aenwa>
- 4.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre este as responsabilidades legais.



4.5. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto no dia do evento.

4.6. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.

4.7. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem listados no Anexo I e no formulário de inscrição.

4.8. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora Local.

5. VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 6 (seis) barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.

5.2. Poderão participar dessa seleção grupos compostos por:

- a) Representantes de Atléticas;
- b) Diretório Acadêmico;
- c) Associações Estudantis;
- d) Demais agremiações e/ou outros grupos estudantis;
- e) Representantes de Cursos de Graduação e Pós-graduação;
- f) Grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, empreendedorismo e inovação, cultura, esporte ou ensino; e
- g) Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS.

5.3. Caso haja mais de 6 (seis) inscritos, a Comissão Organizadora Local fará a distribuição das barracas citadas no item 5.1, por meio de sorteio, com data conforme item 2 deste Edital às 14 horas, no Anfiteatro do Campus e/ou por meio de vídeo chamada, sendo obrigatória a presença de pelo menos um membro do grupo.

5.4. Os inscritos não contemplados com a estrutura da barraca deverão providenciar estrutura própria conforme item 7 deste Edital ou manifestar desistência no ato do sorteio.

6. DOS PRODUTOS

6.1. A lista com os produtos a serem comercializados está contida no Anexo I e no formulário de inscrição.

6.2. Cada proponente deverá ranquear os itens de interesse de 1 a 13.

6.3. Cada produto poderá ser comercializado exclusivamente por uma barraca.

6.4. A venda de água mineral, com e sem gás, cerveja, refrigerante e sucos industrializados será de cunho exclusivo da equipe de servidores e a arrecadação do lucro será revertida em ações e benfeitorias no próprio Campus.

6.5. Em caso de serem solicitadas a venda do mesmo produto em mais de uma barraca, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá a barraca que comercializará este produto.

7. DO SORTEIO

7.1. O local e a data do sorteio obedecerão o item 2 deste edital. A cada ficha de inscrição será atribuído um número. Os primeiros seis números sorteados terão as barracas fornecidas conforme item 8 deste edital.

7.2. Um segundo sorteio definirá a ordem de escolha dos produtos. A primeira equipe sorteada venderá o primeiro item da sua lista, contido na ficha de inscrição. Esse item será então



retirado do sorteio e os demais números sorteados repetirão o mesmo processo até serem findados os itens.

8. ESTRUTURA DAS BARRACAS

8.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:

8.2. Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

8.3. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, providenciar uma lixeira, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).

8.4. Constará em todas as barracas até 2 (dois) pontos de energia e um ponto para lâmpada.

8.5. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto.

8.6. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos, é prioridade do Arraiá UFMS 2025, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

8.7. As barracas que tiverem patrocínios poderão dispor de faixas ou projeção em tela no interior da barraca, constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço. Será de responsabilidade da barraca providenciar o equipamento para projeção dos apoiadores ou dos patrocinadores.

9. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

9.1. São deveres dos proponentes de barracas:

a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 17h00 do dia do evento, preferencialmente, com faixas, bandeiras dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;

b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa, conforme item 8.5;

c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio, tabela de preço e formas de pagamento;

d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;

e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até o final do evento;

f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados após o evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora Local os lixos produzidos.

h) Investir os recursos arrecadados, durante o evento, em benefício dos entes aos quais representam;

i) Cada barraca deverá providenciar 10 (dez) metros de bandeirinhas para serem utilizadas na decoração do evento; e

j) Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar 6 (seis) jogos de mesas e cadeiras.



10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, e encaminhar para o *e-mail* gisele.sanches@ufms.br , até as 17h00 horas da data que consta no item 2 deste Edital.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo *e-mail* gisele.sanches@ufms.br

11.2. A Comissão de Organização Local reserva-se o direito de arbitrar e mediar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Paranaíba, 23 de julho de 2025.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Ribeiro Sanches, Bibliotecario-documentalista**, em 23/07/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5760132** e o código CRC **BC7FAA31**.

CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0105

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





ANEXO I

LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

ITEM	PRODUTO
1	Arroz carreteiro e/ou Galinhada
2	Batata (frita, recheada, etc)
3	Cachorro-quente
4	Caldos
5	Crepe, churros e tapioca
6	Diversões (pula-pula e/ou escorregador, pescaria)
7	Doces e Pipoca (doce e salgada)
8	Espetinho
9	Macarrão na chapa
10	Mini-pizza/ Salgados em geral
11	Pastel
12	Milho e derivados (curau, pamonha, bolo de milho, etc.)
13	Brincadeiras típicas ("cadeia/ correio elegante)

Paranaíba, 23 de julho de 2025.

GISELE APARECIDA RIBEIRO SANCHES

Presidente da Comissão Organizadora Local (COL)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Ribeiro Sanches, Bibliotecario-documentalista**, em 23/07/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5760136** e o código CRC **32E08E51**.

CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0105

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

